



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 657, de 28 de fevereiro de 2013.

***“Autoriza a contratação de motoqueiro e dá outras providências”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) motoqueiro, que deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As atribuições do servidor contratado nos termos desta lei serão aquelas próprias do exercício da função.

Art. 3º - O vencimento mensal devido ao motoqueiro será equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), autorizadas as deduções legais.

Art. 4º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, ficando autorizada a prorrogação, por iguais períodos, em caso de necessidade.

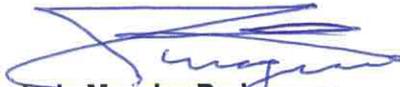
Art. 5º - O contrato terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 28 de fevereiro de 2013.

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Moreira Pedrosa**  
**Prefeito Municipal**  
**Cipotânea - MG**